



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO –
PORTARIA N.806 DE 30.8.2016

CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO Nº
05/2017

A Comissão de Processo Seletivo para Cargo em Comissão constituída no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 806/2016 de 30/8/2016, torna pública a abertura de inscrições, no período **de 19.6.2017 (a partir das 7h30min) a 20.6.2017 (até às 13h30min)**, para o processo seletivo destinado ao preenchimento do cargo em comissão de Assessor Técnico, código TC/CDS-5, do Quadro de Cargos do Grupo de Chefia, Direção e Assessoramento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com vistas a atuar em unidade vinculada à Presidência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de que trata o presente Chamamento objetiva o provimento de 01(uma) vaga no cargo em comissão de Assessor Técnico, código TC/CDS-5, do Quadro de Cargos do Grupo de Chefia, Direção e Assessoramento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e será regida pelas regras estabelecidas neste Chamamento e na Portaria n. 679/2016 – TCE/RO, publicada no DOeTCE-RO – n. 1194, ano VI, de 20.7.2016, alterada pela Portaria n. 907 de 20.9.2016, publicada no DOeTCE-RO – n. 1239, ano VI, de 23.9.2016 e pela Portaria n.1.031, de 25.10.2016, publicada no DOeTCE-RO – n. 1.262, ano VI, de 27.10.2016, observadas as disposições legais e constitucionais pertinentes.

1.2 O processo seletivo será pautado por ampla discricionariedade, não conferindo ao interessado direito à nomeação e/ou direito de precedência de nomeação em face de outro interessado. O provimento, por meio de processo seletivo interno, não descaracteriza a natureza do cargo em comissão, que é de livre nomeação e exoneração.

2. DO CARGO

2.1 Este processo de seleção objetiva assegurar que a escolha do candidato para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, de livre nomeação e exoneração, seja orientada

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76.801-326
Tel.: (0xx69) 3211-9063/9064 processoseletivocc@tce.ro.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO –
PORTARIA N.806 DE 30.8.2016

pelos princípios que norteiam a Administração Pública e os constantes da Portaria n. 679/2016, tais como: Democratização de acesso de candidatos aos cargos em comissão; Meritocracia no procedimento de nomeação; Impessoalidade na indicação de candidatos a cargos em comissão; e Valorização de servidores.

2.2 O processo de seleção visa atender, ainda, aos princípios da gestão de pessoas no TCE-RO, conforme o artigo 4º, incisos X e XI, da Resolução n. 69/2010-TCE-RO.

3. REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO

3.1 Possuir graduação em Direito, comprovada pela apresentação de diploma ou certidão de conclusão e colação de grau, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.2 Atender os termos da Resolução n. 95/TCE-RO/2012, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a qual estabelece que os cargos em comissão devem ser preenchidos por brasileiros que atendam aos requisitos legais, vedando-se a nomeação daqueles que:

I – tenham sido condenados, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos, após o cumprimento da pena, pelos crimes:

- a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
- d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- h) de redução à condição análoga a de escravo;
- i) contra a vida e a dignidade sexual; e
- j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO –
PORTARIA N.806 DE 30.8.2016

II – tenham sido declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

III – tenham suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, aplicando-se o disposto no inciso II do art.71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição;

IV – detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

V – tenham sido condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito;

VI – tenham sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético - profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VII – tenham sido demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; e

VIII – tenham sido considerados inaptos em investigação social realizada pela Comissão Permanente de Sindicância - CPS.

3.3 Não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos cinco anos;

3.4 Possuir autorização da chefia imediata para participar do processo seletivo, no caso de servidor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

3.5 Não possuir relações de parentesco conforme o disposto no art. 11 da Emenda Constitucional Estadual n. 65/2009;

3.6 Não possuir impedimento junto à Corregedoria do TCE-RO, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria n. 679/2016. Visando a celeridade deste procedimento, a solicitação da certidão negativa ficará sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo para Cargos em Comissão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO –
PORTARIA N.806 DE 30.8.2016

4. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

➤ **GERAIS (Resolução n.70/2010)**

- 4.1 Organizar os trabalhos afetos a sua área de atuação, de acordo com as diretrizes definidas pela chefia imediata;
- 4.2 Responder pelo desempenho, qualidade e legalidade das tarefas executadas na sua área de competência;
- 4.3 Realizar cálculos, análise e interpretação de dados necessários às suas atividades;
- 4.4 Manter atualizados os sistemas de controle de processos, atualizar o banco de dados;
- 4.5 Promover estudos, pesquisas, levantamentos, avaliações e análises pertinentes a assuntos de interesse da Presidência do Tribunal de Contas e, da unidade de lotação;
- 4.6 Acompanhar a publicação de Leis, Decretos, Atos, Portarias, Resoluções e demais normas que disponham sobre a matéria de sua área de competência;
- 4.7 Elaborar justificativas, informações, despachos e relatórios de atividades na esfera de sua competência;
- 4.8 Analisar processos e documentos recebidos, emitindo pareceres e submetendo-os à apreciação da Chefia imediata;
- 4.9 Responder pela organização e manutenção dos registros atualizados de processos para atendimento às solicitações dos órgãos e servidores usuários;
- 4.10 Definir em articulação com a Chefia imediata a implantação de normas e procedimentos a serem adotados no âmbito de sua atuação, a fim de garantir a eficácia das tarefas executadas;
- 4.11 Acompanhar e informar sobre andamento de processos que estejam sob sua responsabilidade; e
- 4.12 Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO –
PORTARIA N.806 DE 30.8.2016

➤ **ESPECÍFICAS**

4.13 Gerenciar, organizar, sistematizar e manter atualizada a base de informações da jurisprudência e deliberações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com vistas a permitir a recuperação ágil e eficaz da informação;

4.14 Extrair das decisões do Tribunal de Contas as palavras de resgate e outras informações relacionadas às teses discutidas e incluir os dados correspondentes na base de dados, visando dar tratamento técnico à informação quanto ao seu resgate e conteúdo, mediante leitura do inteiro teor, observando o formato padronizado e a classificação do documento, elaborando resumo para fins de facilitar o resgate e a compreensão da informação;

4.15 Compilar, montar, classificar, redigir, editar, publicar e divulgar periódicos informativos;

4.16 Constituir acervo, em sua área de atuação, mediante política de criação, seleção, aquisição e destinação de documento, em qualquer suporte informacional, promovendo o seu registro, guarda e controle;

4.17 Sugerir a criação de novos termos para o Vocabulário Controlado (Tesouro de Contas);

4.18 Realizar pesquisas de jurisprudência de outros Tribunais de Contas e Judiciários, que tenham pertinência com as atividades deste Tribunal, mantendo banco de dados correspondente e proceder à sua divulgação;

4.19 Acompanhar as principais publicações oficiais de interesse do Tribunal, dentro de sua área de atuação;

4.20 Primar pela qualidade dos textos editados;

4.21 Elaborar e providenciar a publicação do Informativo da Jurisprudência do Tribunal;

4.22 Realizar o levantamento da jurisprudência do Tribunal, com vistas à proposição, pela autoridade competente, de enunciado de súmula;

4.23 Subsidiar os trabalhos das diversas áreas do Tribunal, fornecendo suporte informacional mediante o atendimento às pesquisas solicitadas, utilizando os diversos recursos disponíveis para a recuperação da informação, bem como do serviço de disseminação seletiva da informação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO –
PORTARIA N.806 DE 30.8.2016

- 4.24 Estabelecer rotinas e procedimentos, bem como normas e manuais referentes à sua área de atuação;
- 4.25 Promover o aperfeiçoamento dos servidores da unidade;
- 4.26 Fornecer dados para relatórios estatísticos; e
- 4.27 Propor assinatura de acordos e convênios, em sua área de atuação, de interesse do Tribunal.

5. PERFIL TÉCNICO E COMPORTAMENTAL

5.1 O candidato deverá atender as condições técnicas, exigindo-se como requisito ser bacharel em direito, **com experiência mínima de 3 (três) anos de atuação nos cargos de assessor de Conselheiro, de Magistrado ou de Procurador do Ministério Público.**

5.2 Também deverá atender a requisitos comportamentais do cargo. Para tanto, serão aplicadas avaliações, entrevistas e dinâmicas para verificar a existência e o nível dos recursos pessoais e interpessoais, éticos, técnicos, tecnológicos, operacionais e gerenciais do candidato, isto é, os conhecimentos, as habilidades e as atitudes, por meio de comportamentos observáveis.

6. ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1 O Processo de Seleção será composto por 5 (cinco) etapas, com convocação exclusivamente por meio eletrônico;

6.2 A primeira e segunda etapas, constituídas da análise inicial de currículo e de memorial, que serão preenchidos quando do ato de inscrição, objetivam selecionar, para prosseguimento no processo seletivo, o rol de candidatos considerados aptos;

6.2.1 O currículo e memorial serão analisados de acordo com o grau de afinidade às exigências do cargo, bem como com a compatibilidade das experiências profissionais do candidato às necessidades do cargo;

6.3 A terceira etapa, consoante o parágrafo único do artigo 5º da Portaria n. 679/2016, implica realização de prova prática com resolução de situação/problema, com vistas a verificar a aplicação dos conhecimentos do candidato às demandas cotidianas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO –
PORTARIA N.806 DE 30.8.2016

6.3.1 Os candidatos selecionados para a prova prática serão convocados e informados sobre data, hora e local de realização dessa etapa, por meio do endereço eletrônico indicado pelo próprio candidato no Formulário de Inscrição, observado o cronograma previsto no anexo I;

6.4 A quarta etapa consiste na Avaliação de Perfil Comportamental;

6.5 A quinta, e última etapa, é constituída de Entrevista Técnica e Comportamental, a ser realizada com a participação do gestor demandante, bem como dos representantes da Comissão de Processo Seletivo para Cargo em Comissão, para escolha do candidato indicado para a vaga;

6.6 O candidato deverá comparecer ao local onde participará das etapas presenciais da seleção, com antecedência mínima de 15 minutos, munido de documento de identificação com foto.

6.7 O candidato deverá, quando da etapa de avaliação comportamental, apresentar os documentos comprobatórios relativos às informações declaradas no currículo (certificados de formação, cursos complementares, atos de nomeação, registro na carteira de trabalho, etc.).

6.8 As cinco etapas previstas neste chamamento, acontecerão nas datas indicadas no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo, anexo I.

7. JORNADA DE TRABALHO

7.1 A jornada de trabalho será das 7h30min às 13h30min, de segunda à sexta, nos termos da Resolução n. 24/2005 – TCE-RO, em especial do artigo 4º desta Resolução, podendo ser flexibilizada nos moldes da Resolução n. 191/2015/TCE-RO.

8. REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração do cargo de Assessor Técnico será custeada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, cujo valor é de R\$ 11.168,73, fixado pela Lei Complementar n. 307/2004, já incluídos os auxílios.

8.2 Para os candidatos ocupantes de cargo efetivo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, assim como para os servidores colocados à disposição do TCE-RO, conforme art. 26 e parágrafo único da LC n. 307/2004, será facultado optar por receber o subsídio do cargo comissionado ou a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor correspondente a 50%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO –
PORTARIA N.806 DE 30.8.2016

(cinquenta por cento) do subsídio do cargo comissionado, a título de Gratificação de Representação, não incorporável para qualquer efeito, ressalvado o disposto na Legislação Previdenciária vigente.

9. INSCRIÇÃO

9.1 As inscrições deverão ocorrer a partir **das 7h30min do dia 19.6.2017 até às 13h30min do dia 20.6.2017**, por meio do preenchimento do formulário eletrônico específico disponível no site do TCE-RO.

9.2 O servidor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que desejar participar do processo seletivo deverá declarar, no ato da inscrição, que possui autorização de sua chefia imediata.

9.3 Os candidatos à vaga deverão informar, no ato de inscrição, se possui relação de parentesco com servidores da Administração Estadual, em observância ao disposto no art. 11 da Emenda Constitucional Estadual n. 65/2009.

9.4 Serão consideradas inválidas as inscrições encaminhadas fora do prazo estabelecido por este chamamento.

10. RESULTADO

10.1 O resultado das etapas do processo de seleção será comunicado, exclusivamente, por meio eletrônico (e-mail), aos candidatos participantes;

10.2 Ao candidato indicado para nomeação será encaminhado e-mail, **por meio da Divisão de Atos e Registros Funcionais, da Secretaria de Gestão de Pessoas**, com o rol de documentos a serem apresentados no prazo estabelecido no subitem 12.3;

10.3 O endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição será empregado para fins de comunicação com o candidato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 **Será desclassificado o candidato que não comparecer a uma das etapas estabelecidas no chamamento;**

11.2 A lista de candidatos indicados para a entrevista técnica terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser, a depender da conveniência e oportunidade, aproveitada em provimento futuro para cargo de mesma natureza específica;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO –
PORTARIA N.806 DE 30.8.2016

11.3 O candidato selecionado fica ciente que a não apresentação dos documentos pertinentes exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas, para fins de provimento do cargo em comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da requisição dos documentos pela Divisão de Atos e Registros Funcionais, na forma definida no subitem 10.2, implicará renúncia à indicação;

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo para Cargo em Comissão, constituída no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Presidência da Corte.

Porto Velho-RO, 14 de junho de 2017.

(assinado eletronicamente)

CAMILA DA SILVA CRISTÓVAM

Presidente da Comissão de Processo Seletivo para Cargo em Comissão

ANEXO I

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76.801-326
Tel.: (0xx69) 3211-9063/9064 processoseletivocc@tce.ro.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO –
PORTARIA N.806 DE 30.8.2016

Ordem	Etapa	Data
01	Publicação/Divulgação do Chamamento	14.6.2017
02	Inscrições	19 e 20.6.2017
03	Análise Preliminar	21.e 22.6.2017
04	Convocação para prova prática	22.6.2017
05	Prova Prática	23.6.2017
06	Correção da Prova Prática	24 e 25.6.2017
10	Convocação para avaliação de Perfil Comportamental	26.6.2017
11	Avaliação de Perfil Comportamental	27.6.2017
12	Convocação para entrevista com o gestor	27.6.2017
13	Entrevista com o gestor	28.6.2017
14	Resultado final	29.6.2017